

Ata

Reunião: Reunião Extraordinária, número 11 do dia 31 de maio de 2021

===No dia 31 de maio do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Extraordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Hélder José Lopes Sousa Sancho**, **Tânia Maria Barradas Falcão**, **João Paulo Mendes Calado Tanissa** e **Luís Filipe Cardoso Belo Cané**.-----

===Secretariou a reunião a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património, Planeamento e Habitação, **Dra. Carla Ventura**, coadjuvada pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

ORDEM DO DIA

Deliberação n.º 112

--PONTO ÚNICO: Proposta sobre a Prestação de Contas e Relatório de Atividades relativos ao Ano de 2020-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "A fim de dar cumprimento à alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (na sua atual redação), que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, elaborou a Câmara Municipal de Alter do Chão o presente conjunto de documentos de Prestação de Contas relativo ao ano 2020, que submete à Digníssima Assembleia Municipal, a fim de a mesma exercer a competência que lhe é conferida na alínea I), do n.º 2, do artigo 25º da já referida legislação. O relatório de gestão e documentos de prestação de contas aqui apresentados, foram elaborados segundo as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - o diploma que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio) que contempla os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão constituindo um instrumento fundamental de apoio à gestão quer das Autarquias Locais quer do próprio Estado como um todo. O presente Relatório de Gestão relativo à atividade da Câmara Municipal de Alter do Chão, integra os documentos da Prestação de Contas e é apresentado de acordo com o estabelecido na Instrução n.º 1/2019, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 46, de 06 de março e da Resolução n.º 2/2020, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 248, de 23 de dezembro. O n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020 (Lei do Orçamento de Estado para 2021), refere que 'Na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os

atrasos na implementação do novo sistema contabilístico.' Nos termos da alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro (Prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), resulta que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação, pode ler-se nos seguintes moldes: 'As entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2021, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º, sem prejuízo do disposto nos restantes números desse artigo.' Assim, Proponho ao Órgão Executivo que, nos termos da alínea i) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020 (Lei do Orçamento de Estado para 2021) submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas e relatório de gestão de 2020, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do diploma já mencionado. Mais, deverá constar, de forma expressa, na ata do Órgão Deliberativo que os documentos de prestação de contas, elencados no Anexo I das Instruções n.º 1/2001 – 2.ª Série, emitidas pelo Tribunal de Contas através da Resolução n.º4/2001 – 2.ª Série, publicado no D.R. n.º191, II Série, de 18 de agosto (em vigor nos termos das disposições finais e transitórias da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março), se encontram integralmente elaborados e que foram presentes à correspondente reunião e que se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados."-----

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou a reunião por pedir desculpa por ter sido necessário adiar a data desta reunião extraordinária, que se deveu ao facto dos bens que a autarquia tem de transferir para a empresa Águas do Alto Alentejo, EIM, S.A., necessitarem constar neste documento, sob pena do revisor oficial não certificar as contas. Sublinhou que o documento apresentado reflete a correta gestão deste Executivo, com uma clara redução das despesas com pessoal, que é sempre a maior despesa de uma instituição como esta, e o aumento do valor dos fornecimentos e serviços.-----

A Dra. Carla Ventura sublinhou ser este o primeiro ano em que estamos a apresentar as contas no novo sistema contabilístico, o que não tem sido fácil derivado a problemas da própria aplicação, e exemplo disso mesmo é o facto de os serviços estarem a tentar fechar as contas desde o passado mês de janeiro com quatro pessoas a trabalhar no assunto quase a tempo inteiro. Explicou poder acontecer que, na próxima prestação de contas, surjam alguns acertos, pois uma série de contas em que receita e despesa eram classificadas de determinada forma, passaram a ser classificadas de forma completamente diferente, para além do que a DGAL- Direção Geral das Autarquias Locais, muitas vezes dá as suas indicações já fora de prazo. Relativamente à execução e em termos de receita, informou que se tratam de 8.000.000,00€, o que corresponde a 88%, sendo que a Lei diz que devem ser superiores a 85%, o que tem vindo sempre a ser respeitado. A despesa chegou aos 6.000.000,00€ e a parte descritiva do relatório demonstra claramente as ações que foram desenvolvidas, aquilo que foi executado e o que transita de ano.-----

Relativamente ao aumento da dívida de terceiros, o Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que quanto mais o Município alienar imóveis, mais esta dívida aumenta. Informou existirem dívidas de terceiros que se arrastam desde há anos, como fornecimento de refeições ou de serviços prestados, as quais não pretende que se arrastem mais. Mencionou que este assunto já foi até mesmo abordado ao nível do Conselho Intermunicipal

da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, onde o mesmo acontecia, e onde foi apresentado um parecer que referia que os Presidentes de Câmara não teriam competência na CIMAA para anular aquelas dívidas mas apenas a justiça, e pensa que o mesmo se aplicará no Município pelo que, solicitará ao jurista que averigue a situação e proceda em conformidade de modo a regularizar, definitivamente, esta situação.-----

Deliberado por unanimidade aprovar a prestação de contas e relatório de atividades de 2020 e remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco António Martins dos Reis

O Secretário



Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira

100

[Faint, illegible handwritten text]